

Recibo de Retirada de Edital	
Ampla Concorrência	
Processo Administrativo	2766/2022
Pregão Eletrônico	05/2022
Dados do Solicitante	
Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
E-mail:	Telefone:
Cidade:	Estado:
Pessoa para contato:	
Recebemos através do acesso site da Prefeitura deste Município, nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 20____.	
_____ Assinatura do Responsável	

Caro Interessado,

Visando comunicação com vossa empresa, solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada do edital e remeter à Superintendência de Licitações por meio do e-mail: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

Caso haja alguma alteração em relação ao processo será publicado aviso nos mesmos meios de comunicação e no site da Prefeitura deste Município. A Autarquia se exime assim da responsabilidade de contato direto com as empresas, em se tratando de assuntos gerais.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana-PR

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos			
Ampla Concorrência			
Processo Administrativo	2766/2022	Horário	xx:xx
Pregão Eletrônico	05/2022		
Tipo	Menor preço – Lote – Serviços		
Realização da licitação	30/03/2022		
Objeto	Contratação de companhia de seguros, visando o seguro veicular da frota da autarquia municipal de saúde de Apucarana, contra danos materiais, resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, vidros (lanternas, faróis e retrovisores) e assistência 24 horas.		
Órgão	Autarquia Municipal de Saúde do Município de Apucarana – UASG 927571		

Índice:

- 1.0 Do objeto;
- 2.0 Do preço máximo;
- 3.0 Da participação;
- 4.0 Do credenciamento;
- 5.0 Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e do envio da proposta comercial;
- 6.0 Da abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação de lances;
- 7.0 Da aceitabilidade da proposta vencedora;
- 8.0 Dos documentos referente à habilitação;
- 9.0 Do procedimento de habilitação;
- 10.0 Do sistema eletrônico;
- 11.0 Da adjudicação, da homologação e das sanções administrativas;
- 12.0 Das condições de pagamento e reajuste;
- 13.0 Da impugnação, dos esclarecimentos e dos recursos administrativos;
- 14.0 Da reabertura da sessão pública;
- 15.0 Das disposições gerais e cláusulas anti fraude e anti-corrupção
- 16.0 Dos anexos do edital.

Esclarecimentos		
Período	17/03/2022 até 25/03/2022	Horário: das 08h00min às 18h00min
Telefone: (43) 3308-1400 – Ramal: 337		
E-mail exclusivo para esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br		

Resumo do Edital

1. Objeto: Contratação de companhia de seguros, visando o seguro veicular da frota da autarquia municipal de saúde de Apucarana, contra danos materiais, resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, vidros (lanternas, faróis e retrovisores) e assistência 24 horas.

2. Valor máximo da contratação e condições de pagamento:

- **R\$ 33.244,68 (trinta e três mil duzentos quarenta e quatro reais sessenta e oito centavos);**
- O **pagamento** será realizado em **03 (três) parcelas mensais**, sendo que, serão efetuados em **até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, seguindo o cronograma financeiro da tesouraria desta Autarquia.

3. Da participação: Ampla Concorrência.

4. Da forma de credenciamento no aplicativo licitações: através do site www.comprasgovernamentais.gov.br através da UASG 927571 – Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

5. Da formulação da proposta de preços e da proposta comercial: conforme orientações do site www.comprasgovernamentais.gov.br através da UASG 927571 – Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e conforme anexo II do edital.

6. Do cadastro das propostas e início da sessão pública (fase de lances): as propostas deverão ser cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br através da UASG 927571 – Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O último prazo para o cadastro das propostas e a fase de lances ocorrerá dia **30/03/2022** às **09h00min** do mesmo dia.

7. Dos documentos referentes à habilitação: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Falência e Concordata; Contrato Social; Inscrição do CNPJ; Balanço Patrimonial; Comprovação de registro/habilitação da companhia de seguros; e declarações conforme modelos dos anexos III ao VII.

8. Bens a serem fornecidos: conforme anexo I do edital, sendo o Termo de Referência.

9. Prazo e local de entrega: prazo será de até 12 (doze) meses.

10. Vigência da ata de registro de preços: 12 meses.

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, inscrita no CNPJ sob nº 78.956.513/0001-68, sediada à Rua Miguel Simeão, Nº 69, Centro, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela portaria nº **263/2021, de 19 de agosto de 2021** em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; **lei 13.726, de 08 de outubro de 2018**; Instrução Normativa nº 37/2009 de 19/11/2009; Decreto Municipal nº 011/2007; Decreto Municipal nº 211/2007; subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br – acesso identificado), torna pública a realização de licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior desconto - lote - serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo I**, que veicula o termo de referência.

Processo Administrativo	2766/2022		
Minuta de Pregão Eletrônico	05/2022		
Expedido em	16/03/2022		
Tipo	Menor preço – lote – serviços		
Data de início da fase de lances	30/03/2022	Hora da fase de lances	09h00min
Data inicial para acolhimento das propostas	17/03/2022	Horário limite para acolhimento	09h00min
Data limite para acolhimento das propostas	30/03/2022		
Requisitante	Ofício nº 02/2022 - Requisição nº 17/2022		

1. Do objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de postos de combustíveis para o fornecimento de combustíveis para a Autarquia Municipal de Saúde**, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo I**, que veicula o termo de referência.

1.2 Deverá iniciar a execução dos serviços até **05 (cinco) dias** após a solicitação do fiscal.

2. Preço máximo

2.1 De acordo com as cotações e planilha de preços resta fixado em até **R\$ 33.244,68 (trinta e três mil duzentos quarenta e quatro reais sessenta e oito centavos)**, o preço máximo estimado da contratação.

2.2 A proposta que consignar preços superiores aos fixados por este edital será desclassificada.

2.3 As despesas decorrente da aquisição do item de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Sub. Elemento - Descrição					Vínculo		Referência
Manutenção das Atividades Administrativas da AMS – 2060							
33	39	03	90	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	Saúde/Percentual Próprio	342

3. Da participação

3.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Os licitantes participantes, caso vençam algum item, deverão entregar os materiais solicitados, juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-a. essa exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso i.

observação: essa regra não se aplica de acordo a cláusula quarta do citado protocolo: a) ao Microempreendedor Individual, de que trata o art. 18–a da lei complementar 123, de 14 dezembro de 2006; b) as operações realizadas por produtor rural não inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica.

3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 Participação de ampla concorrência poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.5 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/93.

b) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Autarquia Municipal de saúde de Apucarana, com fundamento no art. 87, inciso iii, da lei nº 8.666/93;

c) Empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, inciso iv, da lei nº 8.666/93.

d) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da lei nº 12.690/2012;

f) Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no país.

3.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.7 O licitante deverá estar com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.7.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao portal Comprasnet, no ato da abertura do pregão.

3.7.3 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

3.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. Do credenciamento

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura De Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e do envio da proposta comercial

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgovernamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerá a do edital.**

5.2.2 Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço.

5.2.3 A empresa participante do certame não deve ser identificada, conforme § 5º, Art.

30 do Decreto 10.024/2019.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas De Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7.1 Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Do envio da proposta adequada dos vencedores

5.10.1 O (a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados obedecendo ao modelo contido no anexo ii, contendo:

A) A razão social, CNPJ, inscrição estadual, número da agência e conta para depósito, endereço, telefone, e-mail para contato.

B) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), **o valor unitário e o valor total deverão conter até duas casas decimais (0,00) para o(s) preço(s) unitário(s)**, devendo estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente, necessários ao pleno fornecimento do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

C) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

D) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

E) Constar o preço unitário do bem ofertado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

F) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor unitário e global, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

G) Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

H) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

I) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos fornecidos à Autarquia sem ônus adicionais.

J) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

k) **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação,** quantidades estimadas e condições dos produtos a serem fornecidos, a forma e o local onde os produtos serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições

contratuais.

I) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

M) A declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

6. Da abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação de lances

6.1 No dia **30 de março de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 o lance deverá ser ofertado pelo maior desconto.

6.5.2 a empresa proponente deverá apresentar lances de maior desconto do lote; sendo que o valor total do lote, servirá apenas de parâmetro para a disputa de lances.

Observação: o percentual de desconto da taxa de administração poderá ser adjudicado com percentual negativo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Autarquia;

6.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo

próprio do sistema.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº. 8.538, de 2015.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem

anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.27.1 No País;

6.27.2 Por empresas brasileiras;

6.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 O (a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.32 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da aceitabilidade da proposta vencedora

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do decreto nº 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. Dos documentos referente à habilitação

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF.

8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em arquivo único (compactado ex: ZIP e PDF) no sistema Comprasnet, a proposta de preços ajustada, em conformidade com o último lance ofertado. para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “convocar anexo”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “anexar” disponível apenas para o licitante/vencedor.

8.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob

pena de inabilitação.

8.7 O licitante deverá anexar a proposta de preços ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 18h00min, contados da convocação.

8.8 Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitação.pma@apucarana.pr.gov.br**. ou **comprasapuc@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do órgão quanto do licitante.

8.8.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

8.8.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.8.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

8.8.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.9 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, publicação de órgão da imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela equipe de apoio deste pregão.

8.10 A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados ou, apresentar todos os documentos informados no item 8.11.

8.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados no item 8.11, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

8.11 A documentação de habilitação que constam das alíneas deste subitem, conforme os itens abaixo:

A) Declaração dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII**;

B) Declaração de inexistência de menores nos trabalhos e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. xxxiii, da constituição da república e lei nº 9.854/99, conforme **Anexo III**;

C) Declaração de idoneidade, conforme modelo no **Anexo IV**.

D) Declaração do proponente, que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal, conforme **Anexo V**;

E) Registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

F) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do **comprovante de inscrição e de situação cadastral** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

G) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

H) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de

certidão negativa de débitos em geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

J) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de certificado de regularidade fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

K) Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**) expedida pela justiça do trabalho;

L) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

M) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termo de abertura e encerramento,** vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

***Observação 1:** caso o balanço da empresa comprove o desenquadramento da condição de ME ou EPP, de acordo com o art. 1º da lei 123/06 e lei complementar 155/16, a licitante não obterá os benefícios como ME ou EPP.*

***Observação 2:** caso seja verificado no balanço que a licitante esteja fora dos limites estabelecidos pela lei, e que a declaração não reflète a condição da empresa, esta sofrerá sanções legais de acordo com o estabelecido pela lei federal 8.666/93 e 10.520/02.*

***Observação 3:** o balanço e as demonstrações devem possuir registro válido na forma da lei.*

***Observação 4:** nos casos de empresas recém-criadas, a exigência prevista no artigo 31, i, da lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “balanço de abertura” - a demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no departamento nacional de registro de comércio – DNRC ou junta comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.*

N) Comprovação de **registro/habilitação da companhia de seguros** para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência

de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada.

8.12 Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser anexados acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

8.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por e-mail ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

8.16 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará na inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

8.17 As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pela lc 147/14, **exclusivamente quanto à regularidade fiscal**, poderão sanear defeitos constatados na habilitação, apenas se já tiverem apresentados os documentos, mesmo que contenham algum vício, se valendo assim do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para tal regularização, contados da data em que foi declarada vencedora do certame, sob pena de decadência do direito de contratação.

9. Do procedimento de habilitação

9.1 Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, os vencedores deverão (obrigatório), no prazo máximo de 2 (duas) horas, enviar sua proposta de preços, ajustados com o valor final no portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Em sequência, o pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados no mesmo site, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.1.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o (s) proponente (s) será (ao) declarado (s) vencedor (es), restando a homologação.

9.1.2 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

10. Do sistema eletrônico

10.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (inc. III, Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/19).

10.2 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

10.3 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.5 Caberá à proponente:

10.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

10.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

10.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

11. Da adjudicação, da homologação e das sanções administrativas

11.1 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, das amostras e dos catálogos (quando solicitados), e habilitado o proponente, o pregoeiro poderá adjudicar ao mesmo, via sistema eletrônico, o objeto licitado, restando a homologação a ser emitida pela autoridade superior.

11.2 Homologado o presente pregão, a Autarquia convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o termo da ata de registro de preços em **até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.2.2 Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **anexo VIII**.

11.3 A Autarquia poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

12. Das condições de pagamento e reajuste

12.1 O **pagamento** será realizado em **03 (três) parcelas mensais**, sendo que, serão efetuados

em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, seguindo o cronograma financeiro da tesouraria desta Autarquia.;

12.1.1 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS, Certidão de Regularidade do Fornecedor Junto a Receita Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.1.1 Caso a empresa vencedora tenha sede no município, deverá apresentar a Certidão Municipal de Débitos Geral;

12.2 A critério da Autarquia será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

12.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.4 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

12.5 Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

12.5.1 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no artigo 65 da lei 8.666/93, inc. ii, d;

12.5.2 Reajuste: para corrigir efeitos da inflação, desvalorização da moeda, indexação, etc. Previsto na Lei 10.192/2001 (Arts. 2º e 3º) e na Lei 8.666/93 (Art. 40, XI); periodicidade mínima de um ano para aplicação e realizado por meio de índice previamente estabelecido (INPC); caso haja a prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará na preclusão do direito ao mesmo;

12.5.3 Repactuação: é uma espécie de reajuste, utilizado em serviços de natureza continuada. Também tem o prazo mínimo de um ano. Não tem índice previsto, variação ocorre durante a execução contratual.

12.5.4 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens ou serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de

documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício Cidade Alta, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

12.5.4.1 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Controladoria Interna da Autarquia.

13. Da impugnação, dos esclarecimentos e dos recursos administrativos

13.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para **impugnar este edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

13.1.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

13.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

13.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

13.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física, e de CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

13.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.5 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.6 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.7 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.9 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.10 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

13.10.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.10.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.10.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.11 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e

encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. Da reabertura da sessão pública

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. Das disposições gerais e cláusulas Anti Fraude e Anti Corrupção

15.1 Fica reservado a Autarquia o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

15.3 O pregoeiro, após a etapa de lances, poderá solicitar aos licitantes vencedores amostras dos respectivos produtos vencedores na fase de lances.

15.4 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 Esta licitação não implica proposta da ata de registro de preços por parte da Autarquia. Até a entrega da nota de empenho ou assinatura da ata de registro de preços, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Autarquia tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Autarquia.

15.7 Eventuais retificações do edital serão disponibilizados na plataforma do pregão eletrônico, assim como no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.

15.8 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente das normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do portal compras governamentais, do Ministério da Economia, e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste pregão.

15.9 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.10 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **ata de registro de preços e dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.11 Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente pregão.

16. Dos anexos do edital

16.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A.** Anexo I – Termo De Referência;
- B.** Anexo II – Modelo De Proposta Comercial;
- C.** Anexo III – Modelo De Inexistência De Menores;
- D.** Anexo IV – Modelo De Idoneidade;
- E.** Anexo V - Modelo De Declaração De Que Não Possui Parentesco Com Servidor Público;
- F.** Anexo VI - Modelo De Declaração De Condição De Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- G.** Anexo VII – Modelo De Declaração Dos Requisitos De Habilitação;
- H.** Anexo VIII – Minuta Do Contrato;

Município de Apucarana, Xx de Xxxxx de 2022.

Pregoeiro

Termo de Referência

1. Objeto da contratação

1.1 Contratação de companhia de seguros, visando o seguro veicular da frota da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, contra danos materiais, resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, vidros (lanternas, faróis e retrovisores) e assistência 24 horas.

Lote 01 – Participação de ampla concorrência – Veículos Volkswagen				
Item	Especificação do produto	Und	Qtd.	Valor máximo unitário do Prêmio R\$
1	VW/ GOL 1.0 L MC4- ANO 2020/2021 RENAVAL 01248619444, CHASSIS 9BWAG45U0MT093261 PLACA 2B51-PM 767	UND	1,0	1.583,08
2	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021- RENAVAL 01248366180 CHASSI 9BWAG45U9MT090519 -PLACA BES 2B46- PM 768	UND	1,0	1.583,08
3	VW/ GOL 1.0 L MC4- ANO 2020/2021- RENAVAL - 01248378340- CHASSI- 9BWAG45U6MT090882- PLACA -BES 2B70, PM 769	UND	1,0	1.583,08
4	VW/ GOL 1.0 L MC4- ANO 2020/2021- RENAVAL 01248619380- CHASSI 9BWAG45U0MT093194- PLACA- BES 2B48- PM -770	UND	1,0	1.583,08
5	VW/ GOL 1.0 L MC4 2020/2021- RENAVAL - 01248678226- CHASSI- 9BWAG45U6MT090445- PLACA BES 2B71- PM 771	UND	1,0	1.583,08
6	VW/GOL 1.0 L MC4 ANO 2020/2021- RENAVAL- 01248377955- CHASSI- 9BWAG45U5MT093191+ PLACA- BES 2B73- PM -772	UND	1,0	1.583,08
7	VW/GOL 1.0 L MC4- ANO 2020/2021- RENAVAL-		1,0	1.583,08

	01248622712- CHASSI 9BWAG45U9MT091010- PLACA BES 2B65- PM 773			
8	VW/ GOL 1.0 L MC4- ANO 2020/2021- RENAVAL- 01248622763- CHASSI- 9BWAG45U9MT030780- PLACA BES 2E94 -PM 774		1,0	1.583,08
9	VW/GOL 1.0 L MC4 ANO 2020/2021- RENAVAL 01248623654- CHASSI- 9BWAG45U9MT030763- PLACA - BES 2F27- PM 775		1,0	1.583,08
10	VW/GOL 1.0 L MC4 ANO 2020/2021- RENAVAL - 01248483569- CHASSI- 9BWAG45UXMT093302- PLACA - BES 2F14- PM- 776		1,0	1.583,08
11	VW/ GOL 1.0 L MC4- ANO 2020/2021- RENAVAL 01248622186- CHASSI 9BWAG45UXMT093042- PLACA- BES 2H31- PM -777		1,0	1.583,08
12	VW/GOL 1.0 L MC4 - ANO -2020/2021- RENAVAL 01248623280- CHASSI- 9BWAG45U8MT090477- PLACA- BES 2H56- PM- 778		1,0	1.583,08
13	VW/ GOL 1.0 L MC4- ANO 2020/2021- RENAVAL- 01248689809- CHASSI- 9BWAG45UXMT093266- PLACA -BES 2H54- PM -779		1,0	1.583,08
14	VW/GOL 1.0 LMC4 -ANO 2020/2021- RENAVAL- 01248137547- CHASSI- 9BWAG45UXMT088777- PLACA -BES 2E74- PM 780		1,0	1.583,08
15	VW/GOL 1.0 LMC4 -ANO 2020/2021- RENAVAL- 01248137547- CHASSI- 9BWAG45UXMT088777- PLACA -BES 2E74- PM 780		1,0	1.583,08
16	VW/GOL 1.0 L MC4- ANO-2020/2021- RENAVAL- 01248292100- CHASSI- 9BWAG45U5MT092784- PLACA BES- 5G57- PM 782		1,0	1.583,08
17	VW/GOL 1.0 L MC4 - ANO 2020/2021- RENAVAL 01254663913- CHASSI - 9BWAG45U2NT005148- PLACA -BES 8I16- PM -783		1,0	1.583,08

18	VW/GOL 1.0 L MC4 ANO 2020/2021- RENAVAL- 01248293018- CHASSI- 9BWAG45U7MT092995- PLACA BES- 6B77- PM 784		1,0	1.583,08
19	VW/GOL 1.0 L MC4 -ANO 2020/2021- RENAVAL 01248291830- CHASSI 9BWAG45U4MT093098- PLACA -BES 5G58- PM 785		1,0	1.583,08
20	VW /GOL 1.0 L MC4 ANO 2020/2021- RENAVAL 01254664014- CHASSI - 9BWAG45U9NT004188 PLACA -8117- PM 786		1,0	1.583,08
21	VW/ GOL 1.0 L MC4- ANO 2020/2021- RENAVAL 01256181029- CHASSI 9BWAG45U9NT004627 PLACA- BES- 2H17, PM-787		1,0	1.583,08

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 A solicitação de contratação de companhia de seguros justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total da frota de veículos de propriedade desta autarquia, sendo que estes circulam constantemente em vias de tráfego intenso e rodovias, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos ocupantes dos veículos, como alunos, servidores que prestam serviço a instituição e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta autarquia ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. Relação de itens e coberturas

3.1 conforme anexos a este termo de referência e cláusulas seguintes.

4. Valor de mercado referenciado

4.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. fica vedada a utilização de qualquer outra tabela, salvo a que substituir legalmente a tabela mencionada.

4.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5. Da apólice

5.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, com todas as informações usuais pertinentes ao documento para que não reste nenhuma dúvida nem prejuízos por falta de informações ao contratante, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante e deverá ser entregue diretamente na Autarquia Municipal de Saúde, no horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda à sexta-feira. Nesse caso, **juntamente com os cartões de identificação dos veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.**

5.2 deverão conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

5.2.1 identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.2.2 indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

5.2.3 indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura casco de, no mínimo, 100%.

5.3 Prêmios discriminados por cobertura.

5.4 Franquia aplicável. Observar o disposto no item 08 (oito) deste instrumento.

5.5 Limites de indenização por cobertura:

5.5.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) valor para indenização de danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.5.2 Acidente Por Passageiro (APP):

a) valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

c) despesas médicas hospitalares e odontológicas (D.M.H.O): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.6 A apólice também deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da emissão

da nota de empenho.

5.7 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.8 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados como, placa de veículos, classe de bônus, entre outros, poderá ser solicitado pela contratante a qualquer tempo e a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante.

5.9 O fato da companhia de seguro deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.10 A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste termo de referência.

6. Da avaria

6.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será tal fato impeditivo para contratação, sendo excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

6.2 Após procedimento de recuperação pela contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “cláusula de avaria”.

6.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

6.4 Caso a companhia de seguros deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 11 deste termo de referência será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

7. Do aviso de sinistro

7.1 O contratado deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratado terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4 Havendo a necessidade de reboque, o contratado deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

8. Salvados

8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da companhia de seguros.

8.2 É de inteira responsabilidade da companhia de seguros contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratante junto aos órgãos pertinentes.

9. Dos sinistros

9.1 Dos riscos cobertos: “seguro total”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

9.1.1 roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

9.1.2 colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

9.1.3 raios e suas consequências.

9.1.4 incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

9.1.5 quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

9.1.6 acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

9.1.7 submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

9.1.7.1 em casos de que trata o subitem acima, a companhia de seguros deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

9.1.8 granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

9.1.9 acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

9.1.10 danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

9.1.11 responsabilidade civil facultativa (rcf – danos pessoais).

9.1.12 acidentes pessoais por passageiros – app.

9.1.13 acessórios não referentes à som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

9.1.14 cobertura dos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

9.1.15 cobertura adicional de assistência 24 horas, sem limites de quilometragem, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro;

b) socorro mecânico emergencial no local;

c) reboque/guincho ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10. Regulação de sinistro

10.1 Ocorrendo sinistro deverá ser feito o Boletim de Ocorrência (B.O.) e com o mesmo a companhia de seguros deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da companhia de seguros, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a companhia de seguros arcar com o ônus da execução integralmente.

10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.

10.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

10.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

10.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** do aviso de sinistro de que trata o item 7 deste instrumento.

10.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a companhia de seguros ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

11. Da indenização

11.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada.

11.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela companhia de seguros ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada.

11.3 Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. Da indenização integral

12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.2 Em caso de indenização integral, a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade da companhia de seguros.

13. Do questionário de avaliação de risco

13.1 não existem atualmente companhia de seguros contratada para prestação dos serviços objeto deste termo de referência para os veículos abaixo:

ITEM	PM	VEICULO	ANO	RENAVAN	CHASSI	PLACA
01	767	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248619444	9BWAG45U0MT093261	BES 2B51
02	768	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248366180	9BWAG45U9MT090519	BES 2B46
03	769	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248378340	9BWAG45U6MT090882	BES 2B70
04	770	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248619380	9BWAG45U0MT093194	BES 2B48
05	771	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248378226	9BWAG45U6MT090445	BES 2B71
06	772	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248377955	9BWAG45U5MT093191	BES 2B73
07	773	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248622712	9BWAG45U9MT091010	BES 2B65

08	774	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248622763	9BWAG45U9MT090780	BES 2E94
09	775	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248623654	9BWAG45U9MT090763	BES 2F27
10	776	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248483569	9BWAG45UXMT093302	BES 2F14
11	777	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248622186	9BWAG45UXMT093042	BES 2H31
12	778	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248623280	9BWAG45U8MT090477	BES 2H56
13	779	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248689809	9BWAG45UXMT093266	BES 2H54
14	780	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248137547	9BWAG45UXMT088777	BES 2E74
15	781	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248141013	9BWAG45U0MT090912	BES 2F32
16	782	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248292100	9BWAG45U5MT092784	BES 5G57
17	783	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01254663913	9BWAG45U2NT005148	BES 8I16
18	784	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248293018	9BWAG45U7MT092995	BES 6B77
19	785	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01248291830	9BWAG45U4MT093098	BES 5G58
20	786	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01254664014	9BWAG45U9NT004188	BES 8I17
21	787	VW/ GOL 1.0 L MC4	2020/2021	01256181029	9BWAG45U9NT004627	BES2H17

14.2 Os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores da Autarquia Municipal de Saúde, de acordo com suas devidas categorias.

14.3 Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido (diário de bordo).

14.4 A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é na cidade onde se localiza a sede da contratante, podendo circular periodicamente em cidades vizinhas e na capital deste estado ou em outras cidades do Estado do Paraná quando necessário.

15. Da inclusão e substituição

15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a

proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

15.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a companhia de seguros deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

15.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a contratada enviar recibo, devidamente quitado à contratante.

15.4 Caberá à contratante, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. o mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

16. Da exclusão

16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante o cálculo considerando o valor do lote para 12 (doze) meses de contrato descontando o número de meses restantes para o término da apólice, contado a partir da data da comunicação realizada pela contratante à contratada do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

16.2 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

16.3 O saldo a ser devolvido deverá ser feito mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a contratada enviar recibo devidamente quitado à contratante.

17. Do prazo de execução e reajuste

17.1 Será redigido contrato e para efeito, será considerado como tal a apólice coletiva de seguro referente aos veículos apresentados **na tabela do anexo I deste termo de referência**, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços objeto deste pregão e **terá duração de 12 (doze) meses** a partir de zero hora da data de emissão da respectiva nota de empenho até às 24h do dia de seu vencimento.

17.2 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme a lei de licitações.

17.3 Caso ocorra renovação contratual os índices de reajuste deverão seguir a variação do **INPC vigente na época ou pelos critérios de cálculos utilizados pela seguradora.**

18. Do valor estimado e dotação orçamentária

18.1 De acordo com as cotações e planilha de preços resta fixado em até **R\$ 33.244,68 (trinta e três mil duzentos quarenta e quatro reais sessenta e oito centavos)**, o preço máximo estimado da contratação.

18.1.1 sobre o valor apresentado deverá estar incluindo além da apólice, todos os custos diretos e indiretos.

18.2 a despesa decorrente da aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Sub. Elemento - Descrição					Vínculo		Referência
Manutenção das Atividades Administrativas da AMS – 2060							
33	39	03	90	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	Saúde/Percentual Próprio	342

19. Do pagamento

19.1 O **pagamento** será mediante nota fiscal em favor da contratada, o qual ocorrerá **em até 15 (quinze) dias**, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas;

19.1.1 a liberação da parcela fica condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos da Receita Federal, Certidão de Regularidade do Fornecedor e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.1.2 caso a empresa vencedora tenha sede no município, deverá apresentar a certidão municipal de débitos geral, juntamente com as certidões do subitem acima;

19.2 A critério da Autarquia será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

19.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia de Saúde em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.4 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a **variação do INPC-IBGE ou critério de variação utilizado pela seguradora**,

mediante aprovação desta autarquia.

20. Das obrigações

20.1 Além das naturalmente decorrentes do presente termo e do edital constituem obrigações da contratante:

20.1.1 auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

20.1.2 decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

20.1.3 efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

20.1.4 manter, sempre por escrito ou por e-mail com a contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

20.1.5 promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

20.1.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

20.1.7 receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a contratada por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

20.2 Além das naturalmente decorrentes do presente termo e do edital constituem obrigações da contratada:

20.2.1 disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

20.2.2 assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste contrato, bem como as disposições contratuais da apólice de seguro.

20.2.3 emitir apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de

Seguros Privados – SUSEP.

20.2.4 fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias,

20.2.5 manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto a apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.

20.2.6 indenizar à contratante, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação básica.

20.2.7 em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas neste contrato, o valor será corrigido pela variação do INPC acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.

20.2.8 informar à contratante, os procedimentos para liquidação dos sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato. Apenas nos casos de dúvida fundamentada e justificável, a contratada solicitará outros documentos.

21. Fiscalização do contrato

21.1 O fiscal do contrato será o servidor **José Eduardo dos Santos**, CPF: 007.762.849-75, contato: (43) 99969-4223, a fiscal substituta será a servidora **Rozilda de Fátima Luz Ferreira**, portador(a) do CPF : 953.714.869-68, RG nº: 9462909-8-SSP/PR.

21.2 Será a gestora do contrato o servidor **Elisangela de Paula, Superintendente Administrativa**, portadora do CPF nº. 026.473.679-65 e RG nº 0735066-1-SSP/PR.

22. Da proposta e critério de julgamento

22.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por lote** apresentado sobre o **valor do prêmio**.

22.2 Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar o menor valor por lote, considerando a contratação de todos os itens que compõe cada lote do objeto da licitação.

23. Documentação específica

23.1 além dos documentos exigidos pela edital, deverá ser apresentado juntamente a habilitação:

23.1.1 comprovação de registro/habilitação da companhia de seguros para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada.

23.2 A oferta de proposta de preços somente por companhia de seguros implica na obrigatoriedade de apresentação de documentação de habilitação somente da companhia de seguros.

24. Das disposições gerais

24.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela contratante e processadas pela companhia de seguros, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste termo de referência.

24.2 A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela contratante.

24.3 A associação da companhia de seguros com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação prevista no edital.

24.4 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do edital.

24.5 A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto à contratante.

25. Da rescisão

25.1 Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da lei de 8.666/93 e demais previsões constantes no edital.

26. Sanções administrativas

26.1 O descumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará em multa nos termos do artigo 86 da lei 8.666/93.

Dados da Empresa Proponente:

(Razão Social, CNPJ, I.E. ou I.M., endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail, pessoa para contato).

Modelo de Proposta Comercial

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos bens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2022**.

lote	item	descrição dos itens	marca	qtd	unid.	valor unitário	valor total
###	##	####	###	##	##	###	####

Valor da proposta: R\$ _____ (_____).

Observação: no valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente.

Validade da proposta: xx (mínimo 60 dias corridos)

Forma de pagamento: de acordo com o contido no edital.

[] - nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] - nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Dados da Empresa Proponente:

(Razão Social, CNPJ, I.E. ou I.M., endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail, pessoa para contato).

Ao (À) Pregoeiro(A)

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana/PR

Modelo de Declaração de Inexistência de Menores

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante Art. 7º, Inc. XXXIII, da constituição da república.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome da Empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Dados Da Empresa Proponente

(Razão Social, CNPJ, I.E. ou I.M., endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail, pessoa para contato).

Ao(À) Pregoeiro(A)

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana /Pr

Pregão Eletrônico Nº 05/2022

Declaração de Idoneidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, instaurado pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Nome da empresa

CNPJ:

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Dados Da Empresa Proponente

(Razão Social, CNPJ, I.E. ou I.M., endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail, pessoa para contato).

Ao(À) Pregoeiro(A)

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana /PR

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esta Autarquia, **que não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome da empresa

CNPJ:

(Nome e assinatura do responsável da proponente)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Dados Da Empresa Proponente

(Razão Social, CNPJ, I.E. ou I.M., endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail, pessoa para contato).

Ao(À) Pregoeiro(A)

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana /PR

Modelo de declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa xxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxx, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante legal ou procurador do licitante

(Nome e Assinatura)

Dados Da Empresa Proponente

(Razão Social, CNPJ, I.E. ou I.M., endereço completo, telefone, e-mail, pessoa para contato).

Ao(À) Pregoeiro(A)

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana /PR

Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____ com sede na rua _____
_____, cidade de _____, CNPJ N.º _____,
neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, **declara que:**

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Eletrônico** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Nome e assinatura do responsável da proponente)

Processo Administrativo nº 2766/2022

**Minuta do contrato de fornecimento de bens
nº ****/**, que entre si fazem a Autarquia
Municipal de Saúde de Apucarana e a
empresa *******

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo senhor diretor presidente, **Emídio Alberto Bachiega**, brasileiro, casado, residente à Rua Clóvis da Fonseca, nº 584, Edifício Belvedere, centro, CEP 86800-110, neste município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.381.369-69 e Cédula de Identidade nº 5.733.562-9-SSP/PR, e de outro lado a empresa *****, situada à *****, **, *****, CEP *****, cidade *****, estado do **, portadora do CNPJ nº *****, I.E. Nº *****, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo Sr. *****, residente à *****, portador do cadastro de pessoa física nº ***** e cédula de identidade RG nº *****, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: do objeto

1.1 1. Do objeto

1. Contratação de companhia de seguros, visando o seguro veicular da frota da autarquia municipal de saúde de Apucarana, contra danos materiais, resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, vidros (lanternas, faróis e retrovisores) e assistência 24 horas.

Lote xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Franquia Valor Máximo Unitário R\$	Prêmio Valor Máximo Unitário R\$
xx	xx	xx	xx	xxxxxxxxx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
Total Prêmio Lote xx						R\$ xx.xxx,xx

Cláusula Segunda: do regime e da legislação aplicável

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 05/2022** que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da lei 8.666/93.

2.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no diário oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Terceira: do valor contratual e das despesas

3.1 O valor total do contrato é de R\$ ***** (*****).

3.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Sub. Elemento - Descrição					Vínculo		Referência
Manutenção das Atividades Administrativas da AMS – 2060							
33	39	03	90	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	Saúde/Percentual Próprio	342

3.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. De acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta: das condições para efetivar o pagamento e do reajuste

4.1 O faturamento deverá ser efetivado após a entrega dos materiais, mediante nota fiscal, acompanhada do respectivo relatório;

4.1.1 O fiscal deverá emitir o relatório de fornecimento conferido e aprovado, contendo: o dia do fornecimento; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

4.2 O pagamento será em favor da empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá em **até 15 (quinze) dias**, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas com os seguintes critérios:

4.2.1 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto à Receita Federal, através de CND; e da quitação junto ao FGTS, através do CRF.

4.2.2 De acordo com o Art. 327 da Lei Municipal 85 de 30 de dezembro de 2002, a contratada com sede no Município deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipal geral para o recebimento do pagamento.

4.2.3 Dados bancários da contratada:

- Banco: xxxx
- Agência: xxxx
- Conta: xxxx

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 O contratante não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5 O valor contratado será fixo e irrevogável.

4.6 Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.6.1 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, Inc. II, D;

4.6.2 Reajuste: para corrigir efeitos da inflação, desvalorização da moeda, indexação, etc. Previsto na Lei 10.192/2001 (Arts. 2º e 3º) e na Lei 8.666/93 (Art. 40, XI); periodicidade mínima de um ano para aplicação e realizado por meio de índice previamente estabelecido (INPC); caso haja a prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará na preclusão do direito ao mesmo;

4.6.3 Repactuação: é uma espécie de reajuste, utilizado em serviços de natureza

continuada. Também tem o prazo mínimo de um ano. Não tem índice previsto, variação ocorre durante a execução contratual.

4.6.4 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens ou serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício Cidade Alta, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

4.6.4.1 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Controladoria Interna do Município.

Cláusula Quinta: dos procedimentos de fornecimento, da vigência e garantia, do prazo e da fiscalização

5.1 Da apólice:

5.1.1 a emissão deverá resultar em uma única apólice, com todas as informações usuais pertinentes ao documento para que não reste nenhuma dúvida nem prejuízos por falta de informações ao contratante, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante e deverá ser entregue diretamente na Autarquia Municipal de Saúde, no horário normal de expediente, das 08h00minh às 14h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda à sexta-feira. Nesse caso, **juntamente com os cartões de identificação dos veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.**

5.1.2 deverão conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura casco de, no mínimo, 100%.

5.1.3 a apólice também deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar

da emissão da nota de empenho.

5.1.4 após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.1.5 para a inclusão por endosso ou para correção de dados como, placa de veículos, classe de bônus, entre outros, poderá ser solicitado pela contratante a qualquer tempo e a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante.

5.1.6 o fato da companhia de seguro deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.1.7 a contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste termo de referência.

5.2 Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data de assinatura deste contrato, mediante solicitação expressa.

5.2.1 para a solicitação do serviço, o contratante obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.3 O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela contratada, visando o controle do serviço;

5.3.1 ocorrendo divergência entre os pedidos do fiscal do contrato e o respectivo relatório, será realizada averiguação pelo fiscal do contrato, com acompanhamento de funcionário da contratada.

5.3.2 caberá ao fiscal do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto deste.

5.3.3 a aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos serviços.

5.4 Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.6 No curso da execução do objeto contratual caberá ao contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.

5.6.1 a presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.6.2 a desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.6.3 o contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7 O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, podendo esse prazo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme a legislação.

5.6 O fiscal do contrato será o servidor **José Eduardo dos Santos**, CPF: 007.762.849-75, Contato: (43) 99969-4223, a fiscal substituta será a servidora **Rozilda de Fátima Luz Ferreira**, portador(a) do CPF : 953.714.869-68, RG nº: 9462909-8-SSP/PR.

5.7 Cabe ao gestor do contrato o dever de solicitar a programação dos recursos orçamentários necessários para a execução do contrato nos orçamentos dos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento, na ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente a execução do contrato para o próximo ano.

5.8 É de responsabilidade do fiscal do contrato atestar o recebimento dos materiais deste contrato, sendo que o documento fiscal emitido quando da solicitação de pagamento pelo cumprimento parcial ou total deste contrato, deverá discriminar detalhadamente as quantidades entregues, contendo valor unitário e valor total, nos moldes do objeto contratado. Somente poderá ser encaminhado o documento fiscal para liquidação, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.9 É de responsabilidade do gestor do contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de

vigência e execução do contrato e seus aditivos.

5.10 “O documento fiscal correspondente aos bens ou serviços contratados deverá estar atestado pelo fiscal do contrato, bem como por membros da comissão de recebimento de bens e serviços e obras, conforme determina o decreto municipal nº 287/2015 de 15 de julho de 2015, alterado pelo decreto municipal nº 438/2015 de 19 de agosto de 2015, respeitadas as proporções específicas de seu art. 9º”.

5.11 O gestor deve solicitar a cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

5.12 Será a gestora do contrato o servidor **Elisangela de Paula, Superintendente Administrativa**, portadora do CPF nº. 026.473.679-65 e RG nº 0735066-1-SSP/PR.

Cláusula sexta: das responsabilidades

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 a inadimplência da contratada com referência aos encargos e impostos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

6.5 Realizar o serviço no local determinado pelo contratante, mediante a solicitação e quantificação do gestor do contrato, efetivando controle do serviço, através de relatório;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e além das solicitações do contratante, cujas despesas correrão por conta da contratada e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a contratada em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.10 Quando da subcontratação dos serviços aqui contratado, total ou parcialmente, a contratada obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do contratante:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à contratada as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 Cabe ao gestor do contrato o dever de solicitar a programação dos recursos orçamentários necessários para a execução do contrato nos orçamentos dos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento, na ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente a execução do contrato para o próximo ano.

6.17 É de responsabilidade do fiscal do contrato atestar o recebimento dos materiais deste contrato, sendo que o documento fiscal emitido quando da solicitação de pagamento pelo cumprimento parcial ou total deste contrato, deverá discriminar detalhadamente as quantidades entregues, contendo valor unitário e valor total, nos moldes do objeto contratado. Somente poderá ser encaminhado o documento fiscal para liquidação, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.18 “o documento fiscal correspondente aos bens ou serviços contratos deverá estar atestado pelo fiscal da ata, bem como por membros da comissão de recebimento de bens, serviços e obras, conforme determina o decreto municipal nº 287/2015 de 15 de julho de 2015, alterado pelo decreto municipal nº 438/2015 de 19 de agosto de 2015, respeitadas as proporções específicas de seu art. 9º”.

6.19 É de responsabilidade do gestor de contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.

6.20 A gestora do contrato deve solicitar a certidão negativa de débitos junto À Receita Federal e Certidão de Regularidade do Fornecedor, FGTS.

Cláusula sétima: das penalidades

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - a contratada ensinar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso xiv do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - as sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - a critério do contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Cláusula oitava: da inexecução e da rescisão

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - são motivos para a rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do

fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do contratante, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso v do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

parágrafo único. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - a rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos vii a xi do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos serviços contratados, recebendo a contratada o valor da correspondente quantidade de serviços fornecidos.

8.3 Se a contratada transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do contratante, bem como se o fornecimento dos serviços não atender às especificações e disposições contratadas.

8.4 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o contratante suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à contratada.

Cláusula nona: do foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxx de 2022.

Autarquia Municipal de Saúde

Elisangela de Paula

Empresa

José Eduardo dos Santos

Fiscal da do contrato

Rozilda de Fátima Luz Ferreira

Fiscal substituto

Testemunha 1: _____ cpf: _____

Testemunha 2: _____ cpf: _____